



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM **PROJETO DE LEI Nº 04 /2022.**

Recebi e protocolei em 03/02/22

Protocolo n.º 016 /2022

Horário 9:40 Responsável

Luzia Imaculada da Cunha Sant'Anna  
Oficiala Legislativa

**“Institui o Programa de Demissão Voluntária de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.**

**OSCAR LUIZ CORRÊA CUNHA**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Icém SP, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito Administrativo Municipal o Programa de Demissão Voluntária de Servidores (PDV), destinada a atender situações especiais e dar oportunidades àqueles, não vocacionados para o Serviço Público, de buscarem outra atividade de subsistência.

**Art. 2º** - Poderá requerer inscrição ao referido Programa o servidor que preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser efetivo ou estável há mais de 02 (dois) anos no Serviço Público Municipal;
- II - Obter parecer favorável do Departamento onde estiver lotado, quanto à conveniência do desligamento.

**§ 1º** - O requerimento citado no caput deste artigo será formulado por escrito, em modelo padronizado, onde o servidor declara sua opção, em caráter irrevogável, de se desligar do serviço público Municipal.

**§ 2º** - O pedido de demissão, nos termos desta Lei, só será acordado se a saída do servidor não representar grave comprometimento ao serviço público, podendo ser negado pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - A título de incentivo ao pedido de desligamento voluntário, ao servidor será paga uma indenização correspondente a 04 (quatro) meses de seu salário-base.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



§ 1º - Para fins do disposto neste artigo será computado o tempo de Serviço Público ininterrupto prestado ao Município de Icém.

§ 2º - O salário-base a que se refere o caput deste Artigo será a do emprego permanente para o qual o servidor tiver sido admitido originariamente.

Art. 4º - O deferimento do pedido ficará, ainda, na dependência da disponibilidade de recursos do Município, podendo o pagamento da indenização ser parcelado, com plena aquiescência do servidor, o que constará no respectivo termo de demissão voluntária.

Art. 5º - Será considerado vago o emprego decorrente da demissão voluntária do servidor.

Art. 6º - O Programa de Demissão Voluntária terá como data de inscrição o período compreendido **entre 01/03/2022 a 30/09/2022.**

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Icém, 01 de fevereiro de 2022.

  
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 04 /2022.

### JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter a apreciação de Vossa Excelência e Ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre o Programa de Desligamento Voluntário, comumente conhecido como PDV, que consiste no desligamento de servidor municipal da relação de trabalho com a Prefeitura, por iniciativa do servidor.

A presente proposição contempla servidores que desejam desligar da relação de trabalho com a Prefeitura tendo por objetivo outros horizontes, deixando o quadro de servidores do Município.

O Projeto também estipula o pagamento de direitos trabalhistas devidos até a data do desligamento.

Desta forma, remetemos o incluso Projeto de Lei à esta Egrégia Casa de Leis para que seja submetido à alta apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Ilustres Pares, confiantes de um parecer favorável.

  
**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal



ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO ATUAL E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

### DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

#### 1. - ORÇAMENTÁRIO

##### 1.1.- Origem:

##### No Exercício de 2022.

Recursos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 2.127, de 02 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Icém para o Exercício de 2022 e dá Outras Providências”, alocados na respectiva função, sub-função e programa de governo correspondente.

##### Nos Exercícios de 2023 e 2024.

Recursos orçamentários a serem consignados em cada Lei Orçamentária Anual, nas respectivas, funções e programas de governo correspondentes.

#### 2.- FINANCEIRO

##### 2.1.- Fonte de Recursos: Tesouro Municipal/Estado/Federal

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das Receitas Correntes próprias e/ou transferências constitucionais e legais do Estado e da União para o Município, vinculados ou não a Fundos Especiais da Saúde.

Prefeitura Municipal de Icém, 01 de fevereiro de 2022.

  
**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO ATUAL E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

### ESTIMATIVA DO IMPACTO EM VALORES:

EXERCÍCIOS E DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR DA NOVA DESPESA PARA CADA EXERCÍCIO
2022	R\$ 119.379,26
2023	R\$ 119.379,26
2024	R\$ 119.379,26

### ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAIS:

EXERCÍCIO	RECEITA TOTAL ESTIMADA	% DO IMPACTO
2022	R\$ 58.000.000,00	0,20%
2023	R\$ 60.900.000,00	0,19%
2024	R\$ 63.945.000,00	0,18%

Prefeitura Municipal de Icém, 01 de fevereiro de 2022.

  
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA  
Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

**DECLARO**, em atendimento à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que as despesas de caráter continuado que tratam o Projeto de Lei nº 04, de 01 de fevereiro de 2022, tem adequação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive o desenvolvimento de outros programas e projetos da mesma espécie já em andamento no Município.

Prefeitura Municipal de Icém, 01 de fevereiro de 2022.



**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal